

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
13 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.2.2.3 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	60.000,00
SUB-TOTAL	60.000,00
TOTAL	60.000,00
ATIVIDADES CORRENTE	
COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	60.000,00
44.07.021.1.197	60.000,00
TOTAL IS ...	60.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
14 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
14.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1 AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.000.000,00
SUB-TOTAL	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00
PROJETOS CORRENTE	
PROJETOS DO DER	2.000.000,00
16.00.532.7.102	2.000.000,00
TOTAL IS ...	2.000.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
18 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E DESENV. ECON.	
18.50 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.441.000,00
SUB-TOTAL	1.441.000,00
TOTAL	1.441.000,00
PROJETOS CORRENTE	
PROJETOS NA	1.441.000,00
08.44.248.1.247	1.441.000,00
TOTAL IS ...	1.441.000,00

DECRETO N.º 30.731, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de NCZ\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1989.

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.55 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.55 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
TOTAL	2.000.000,00
44. QUOTA	2.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
CATEGORIA ECONOMICA	
16.00.532.7.102	2.800.000,00
TOTAL	2.800.000,00

DECRETO N.º 30.732, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.441.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e um mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo-USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1989.

DECRETO N.º 30.733, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 855.485,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
17 SECRETARIA DA JUSTICA	
17.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	855.485,00
SUB-TOTAL	855.485,00
TOTAL	855.485,00

**REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS
RESERVA DE ASSINATURAS DE DIÁRIO OFICIAL
PARA O ANO DE 1990**

Dia 31/12/89 vence a assinatura do Diário Oficial do Estado.

Para que não haja interrupção na remessa dos exemplares, durante o exercício de 1990, solicitamos que os órgãos interessados encaminhem, até 20.12.89, por ofício à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas necessárias às respectivas dependências, indicando o caderno do Diário Oficial pretendido (Seção I ou II do Poder Executivo — Caderno 1, 2 ou 3 do Poder Judiciário — Ineditoriais). O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de Empenho, que deverá ocorrer no primeiro trimestre de 1990, com previsão de pagamento na primeira cota.